



**REGULAMENTO DO  
CAMPEONATO NACIONAL DA  
1ª DIVISÃO**

(Em vigor na Época 2023/2024)



**REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DA 1ª DIVISÃO  
ÉPOCA 2023/2024**

**ÍNDICE**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 1.º - Norma habilitante
- Artigo 2.º - Âmbito
- Artigo 3.º - Dever de colaboração
- Artigo 4.º - Definições
- Artigo 5.º - Denominação

**CAPÍTULO II  
DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS**

- Artigo 6.º - Inscrição prévia de Clube
- Artigo 7.º - Inscrição de equipas
- Artigo 8.º - Indicação de árbitros
- Artigo 9.º - Período de inscrição de jogadores
- Artigo 10.º - Não Inscrição e indeferimento de inscrição de equipas qualificadas
- Artigo 11.º - Jogadores estrangeiros e equiparados
- Artigo 12.º - Ficha de Equipa
- Artigo 13.º - Recinto de jogo
- Artigo 14.º - Dias, horários e local de jogos

**CAPÍTULO III  
DO CAMPEONATO E JOGOS**

- Artigo 15.º - Homologação
- Artigo 16.º - Modelo competitivo
- Artigo 17.º - Classificação final. Promoção e despromoção. Desempate
- Artigo 18.º - Falta de comparência

**CAPÍTULO IV  
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS**

- Artigo 19.º - Competência
- Artigo 20.º - Despesas e encargos
- Artigo 21.º - Livre ingresso

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Artigo 22.º - Interpretação e integração de lacunas
- Artigo 23.º - Revogação, alterações e aditamentos
- Artigo 24.º - Entrada em vigor

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º (Norma habilitante)**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.

### **Artigo 2.º (Âmbito)**

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se ao Campeonato Nacional da Divisão da 1ª Divisão (CN1D) as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do Regulamento Geral de Competições e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.
3. Aplicam-se igualmente ao CN1D as Leis do Jogo tal como definidas pela Word Rugby e editadas pela FPR em língua portuguesa.

### **Artigo 3.º (Dever de colaboração)**

Os Clubes estão vinculados pelo dever de colaboração com a Federação Portuguesa de Rugby (FPR) no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio que possam ser celebrados por esta relativamente ao CN1D.

### **Artigo 4.º (Definições)**

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições.

### **Artigo 5.º (Denominação)**

1. A Competição é denominada oficialmente como Campeonato Nacional do Segundo Escalão Competitivo Sénior (CN1D).
2. A FPR pode, em qualquer momento da Época Desportiva, por sua iniciativa ou no âmbito de contratos de patrocínio, determinar uma diferente denominação, tornando-

a pública através de Comunicado Oficial e de publicação no Boletim Informativo, indicando ainda o número de Épocas Desportivas em que a nova denominação se manterá.

3. Depois de aprovada uma nova denominação, todos os Clubes participantes no CN2D deverão respeitar essa denominação e o logótipo oficial da competição na sua documentação e comunicações.

## **CAPÍTULO II DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS**

### **Artigo 6.º (Inscrição prévia de Clube)**

1. A inscrição prévia no CN1D para a Época Desportiva seguinte deve ser feita entre 1 e 20 de junho de cada ano, através do envio em linha da respetiva Ficha de Identificação de Clube, acompanhada dos respetivos anexos, ainda que o Clube já tenha estado inscrito na época anterior.

2. Apenas as Equipas dos Clubes devidamente inscritos serão consideradas na definição do calendário do CN1D relativo à Época Desportiva 2022/2023, incluindo o sorteio.

3. O incumprimento do prazo disposto no número anterior determina a exclusão da Equipa do Clube do CN1D.

4. É permitida a inscrição e a disputa do CN1D de "*Equipas Satélite*" e Equipas Secundárias, nos termos dos respetivos Regulamentos.

### **Artigo 7.º (Inscrição de Equipas)**

1. Os Clubes previamente inscritos nos termos do Artigo 6.º devem, para efeitos de participação no CN1D e para todas as suas equipas, caso inscrevam mais do que uma, cumprir com os requisitos de participação, estabelecidos nos números seguintes.

2. O deferimento do pedido de inscrição depende da observância, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:

a) Indicação obrigatória, através do preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, do seguinte:

(i) Pelo menos 1 (um) Treinador de Grau 2 ou superior, oficialmente credenciado para o respetivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/ Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente

credenciado na lista da FPR;

- (ii) Pelo menos 1 (um) Diretor de Equipa, devidamente credenciado e constante das listas da FPR para o CN1D;
- (iii) Pelo menos 2 (duas) pessoas, as quais receberão formação específica para desempenho das funções de Comissário de Jogo nos jogos da sua equipa disputados na condição de visitada;
- (iv) Pelo menos 3 (três) elementos que, em caso de necessidade, estejam aptos para arbitrar jogos do Escalão de Sub16 ou de escalão inferior e que devem frequentar cursos de arbitragem, a terminar com aproveitamento.

b) Apresentação de pelo menos 20 (vinte) jogadores, regulamentarmente inscritos, incluindo um mínimo de 6 (seis) Jogadores de 1.ª Linha, até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição, estes últimos a ser identificados nas listagens comunicadas à FPR.

c) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa de inscrição de Equipa até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição, cujo valor consta da Tabela de Taxas Administrativas aprovada anualmente pela Direção da FPR.

d) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante as Épocas Desportivas anteriores àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição

d) Designação de recinto de jogo principal devidamente homologado.

e) Apresentação de cópia dos Estatutos atualizados, com indicação dos nomes dos titulares dos cargos dirigentes e respetivos contactos.

3. Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, de deferimento condicional ou de indeferimento, através Comunicado Oficial a remeter ao Clube em causa e a publicar também no Boletim Informativo.

4. Em caso de deferimento condicional, os Clubes dispõem de um prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2, não podendo esse prazo ultrapassar o dia 29 (vinte e nove) de setembro da Época Desportiva a que os Clubes se candidatam para participação no CN1D.

5. A FPR comunicará até ao dia 1 (um) de outubro da Época Desportiva a que os Clubes se candidatam, a listagem final de Equipas dos Clubes cuja inscrição foi deferida ou indeferida.

6. O Clube, incluindo um seu jogador, dirigente ou outro agente desportivo desse Clube, notificado para proceder à regularização de quantias em dívida, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.

7. Das decisões do Departamento de Competições ou da Comissão Técnica da FPR no

âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe reclamação para a Direção da FPR, a apresentar no prazo de 5 dias após a notificação da decisão.

### **Artigo 8.º** **(Indicação de Árbitros)**

1. Para efeitos do Artigo 7.º, n.º 2, a), iv), os Clubes candidatos a participação no CNDH devem apresentar 3 (três) nomes de candidatos a árbitros, para receber formação e desempenhar a função em pelo menos 5 (cinco) jogos por época no Escalão Sub16 ou escalões inferiores.

2. Os nomes indicados em cumprimento do disposto no número anterior não poderão desempenhar as seguintes funções:

a) Membro de órgão social ou funcionário de Clube filiado na FPR;

b) Colaborador da FPR ao abrigo de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;

3. O incumprimento do disposto no presente artigo determina o agravamento da taxa de inscrição da Equipa em 20% (vinte e cinco por cento) por cada candidato a árbitro.

4. Em caso de não comparência da pessoa designada pela FPR para arbitrar um jogo do Escalão de Sub16 ou de escalão inferior, será aplicada ao Clube uma multa no valor de € 1500 (mil e quinhentos euros).

### **Artigo 9.º** **(Período de Inscrição de Jogadores)**

1. Os Clubes poderão inscrever jogadores para participação no CN1D durante toda a época desportiva, nas condições previstas no RGC.

2. Os jogadores devem estar regularmente inscritos na FPR até às 23h59 da quinta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que o Clube pretenda que participem, com exceção dos primeiros 20 (vinte) jogadores que terão de estar obrigatoriamente inscritos até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição do CN1D, tal como referido no Artigo 7.º, n.º 3, alínea b) do presente Regulamento.

3. Os alunos integrados no programa ERASMUS, ou programa equivalente, podem ser inscritos aquando do seu regresso ou chegada a Portugal, em qualquer momento, desde que apresentem os documentos comprovativos de inscrição e de frequência em estabelecimento de ensino universitário ou politécnico em Portugal, e que o processo de inscrição seja previamente autorizado pela Direção da FPR.

**Artigo 10.º**  
**(Não Inscrição e Indeferimento de Inscrição de Equipas Qualificadas)**

1. Sempre que um Clube opte por não inscrever uma Equipa qualificada para o CN1D, ou sempre que o seu pedido de inscrição seja indeferido, manter-se-á a disputar o CN1D a última equipa despromovida por força da sua classificação obtida na Época Desportiva imediatamente anterior.
2. No caso de a equipa despromovida não pretender participar no CN1D, ou no caso do seu pedido de inscrição ser indeferido, serão convidadas a participar todas as demais equipas despromovidas, por ordem de classificação decrescente (*i.e.* da melhor classificada à pior classificada).
3. Não pretendendo qualquer das equipas despromovidas participar no CN1D, ou sendo todos os seus pedidos de inscrição indeferidos, poderá a FPR optar pela redução do número de equipas participantes no CN1D ou endereçar convite às equipas do CN2D, por ordem de classificação obtida na Época Desportiva imediatamente anterior, começando pelo Clube não promovido melhor classificado e assim sucessivamente. Caso a Época anterior não tenha sido concluída, será observada a classificação existente à data da sua suspensão.
4. Sempre que um Clube indique, antes de terminado o prazo para a sua respetiva inscrição prévia, que não pretende inscrever a sua Equipa no CN1D, mediante declaração formal subscrita por quem o vincula nos termos dos respetivos Estatutos, poderá inscrever a sua Equipa no escalão de competição imediatamente inferior, ainda que desta situação resulte a alteração do número de Equipas participantes em qualquer uma das competições, sendo-lhe vedada a participação na Fase Final dessa competição.
5. A falta de apresentação do pedido de inscrição prévia, nos termos do Artigo 6.º, ou a falta de apresentação do pedido de inscrição, nos termos do Artigo 7.º, determinam a despromoção da respetiva Equipa do Clube ao CN2D, ainda que desta situação resulte a alteração do número de Equipas participantes em qualquer uma das competições, sendo-lhe vedada a participação na Fase Final dessa competição.

**Artigo 11.º**  
**(Jogadores Estrangeiros e Equiparados)**

1. Os Clubes do CN1D podem inscrever livremente jogadores profissionais ou não profissionais, gozando os Jogadores Comunitários dos mesmos direitos e deveres dos jogadores cidadãos nacionais e dos Jogadores Elegíveis para a Seleção Nacional.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Clubes deverão observar os seguintes requisitos sobre o número de jogadores a incluir na Ficha de Jogo e sua utilização em campo:

**(a) Jogadores Comunitários ou Equiparados**

Ficha de Jogo: Ilimitado



Em campo simultaneamente: Ilimitado

**(b) Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais**

Ficha de Jogo: máximo 7 (sete)

Em campo simultaneamente: máximo de 5 (cinco)

**(c) Jogadores Formados Localmente**

Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove)

Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)

3. Caso um jogador seja temporariamente expulso do jogo, em resultado da amostragem de cartão amarelo, ou caso esteja temporariamente impossibilitado de participar no jogo, nomeadamente em resultado de substituição temporária motiva por lesão de sangue ou avaliação de possível concussão, ainda assim esse jogador contará para o cálculo das quotas mínimas ou máximas previstas no n.º 2, cessando esta relevância a partir do momento em que o jogador seja permanentemente retirado do jogo, quer por força de expulsão definitiva em virtude da amostragem de cartão vermelho, quer como resultado da sua substituição definitiva.

**Artigo 12.º  
(Ficha de Equipa)**

1. Os jogos do CN1D não podem ter início quando uma Equipa se apresentar antes do início do mesmo com menos de 18 (dezoito) jogadores na Ficha de Equipa.

2. A Equipa que apresentar entre 18 (dezanove) e 20 (vinte) jogadores na Ficha de Equipa, deve incluir nesse lote de jogadores pelo menos 4 (quatro) jogadores treinados e experientes de 1ª linha.

3. A Equipa que apresentar 23 (vinte e três) jogadores, deve incluir 6 (seis) Jogadores de 1ª Linha.

4. O limite máximo de jogadores a apresentar na ficha de Equipa em cada jogo é de 23 (vinte e três) jogadores.

5. São permitidas um máximo de 8 (oito) substituições, por jogo, de acordo com as Leis do Jogo.

6. A equipa responsável pelo não cumprimento da obrigação de apresentar o número mínimo de jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas será penalizada com derrota por 28-0 e à retirada de 1 (um) ponto de classificação, e a atribuição vitória por 28-0 à equipa adversária.

7. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores da 1.ª linha, determinar a realização de formações ordenadas sem contestação durante um determinado período do jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

**Artigo 13.º**  
**(Recintos de jogo)**

1. Os jogos do CN1D disputam-se, obrigatoriamente, em recinto de jogo relvado, natural ou artificial, devidamente homologado pela FPR, de acordo com as especificações de cada competição, conforme as normas constantes do Regulamento de Homologação de Campos.
2. No caso de recintos de jogo com relva artificial, devem estes obrigatoriamente respeitar os requisitos e condições definidos pela FPR.
3. Os recintos de jogo devem cumprir com os requisitos estabelecidos nas normas de boas práticas de homologação de campos desportivos.

**Artigo 14.º**  
**(Dias, Horários e Local de Jogos)**

1. Os Clubes cujas Equipas participam no CN1D estão obrigados a disputar os seus jogos nos seguintes dias/horas:
  - a) Sábado ou Domingo, entre as 12h00 às 18h00 em três períodos distintos: 12h00 às 14h00, 14h00 às 16h00, e das 16h00 às 18h00. Nos casos em que exista as condições de iluminação necessárias, poderão ser disputados jogos fora desses horários, desde que terminem até às 20h00.
  - b) A título excecional, através de pedido devidamente fundamentado, a ser deferido pela FPR, à Sexta-feira, a partir das 19h00, devendo estar terminado nunca depois das 22h00, desde que existam no recinto de jogo as condições de iluminação que permitam a boa visibilidade de todos os intervenientes.
2. A marcação dos jogos será feita pelo Departamento de Competições da FPR em coordenação com os Clubes intervenientes.
3. Caso um Clube não indique a data, horário e local de um determinado jogo, por não ter marcado presença numa das reuniões periódicas realizadas para esse efeito e não ter formalmente comunicado à FPR, antes da realização da reunião periódica correspondente, caberá à FPR a marcação de forma unilateral e definitiva da data, horário e local do jogo, sendo os custos desta alteração suportados pela Clube a quem cabia proceder à marcação.
4. Qualquer alteração à data, hora e local estabelecidos no Calendário em resultado das reuniões periódicas para definição de calendário só serão aceites se, cumulativamente:
  - a) Os Clubes intervenientes formalizarem o pedido de alteração de data com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data do jogo originalmente determinada, mediante apresentação de declaração conjunta, devidamente

fundamentada e na qual indiquem aceitar a nova data, hora e local;

b) A nova data coincidir com um dos horários pré-definidos pela FPR;

c) A nova data não colidir com um jogo do CNDH disputado a menos de 50 (cinquenta) kms, previamente marcado para o mesmo horário pré-definido.

d) For liquidada uma taxa única de € 250 (duzentos e cinquenta euros), a suportar pelos dois Clubes intervenientes.

5. Sempre que o Clube visitante tenha a sua sede situada a mais de 200 (duzentos) kms de distância do local do recinto de jogo onde se realizará o respetivo jogo, este será obrigatoriamente disputado no Sábado entre as 15h00 e as 20h00 ou no Domingo entre as 14h00 e as 16h00, salvo acordo mútuo e expresse entre os dois Clubes.

6. Nos fins-de-semana de atividade da Seleção Nacional de XV não serão realizados jogos do CNDH, salvo por motivo de necessidade ou de conveniência, o qual será determinado exclusivamente pela Direção da FPR.

7. As marcações dos jogos, nomeadamente os dias e horas dos mesmos, carecem de aprovação prévia da FPR.

### **CAPÍTULO III DO CAMPEONATO E DOS JOGOS**

#### **Artigo 15.º (Homologação)**

1. Os resultados dos jogos do CN1D consideram-se tacitamente homologados no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da sua respetiva conclusão, caso não tenha havido, entretanto, protesto de um jogo, sem prejuízo das regras relativas à homologação dos resultados finais dos campeonatos, constantes do RGC.

2. Salvo determinação em contrário constante do presente Regulamento, a composição do CN1D depende dos critérios de promoção e despromoção ora estabelecidos, sendo determinada por referência aos resultados registados na Época Desportiva imediatamente anterior, devidamente homologado.

#### **Artigo 16.º (Modelo competitivo)**

1. O CN1D para a época Desportiva 2022/2023 será disputado por 12 (doze) Equipas.

2. O Modelo competitivo encontra-se como Anexo I ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

### **Artigo 17.º**

#### **(Classificação final. Promoção e Despromoção. Desempate)**

1. A classificação final, do 1.º (primeiro) ao 12.º (décimo-segundo lugar do CN1D de 2023/2024 será estabelecida da seguinte forma:

a) O 1.º (primeiro) e 2.º (segundo) lugares da classificação final serão ocupados respetivamente pelo vencedor e vencido do jogo Final;

b) Os terceiro a sexto lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida no Grupo do Título;

c) Os sétimo a décimo segundo lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida no Grupo da Permanência.

2. A equipa vencedora do CN1D será promovida ao CNDH, a disputar na Época Desportiva seguinte.

3. A equipa última classificada do Grupo de Permanência é despromovida ao CN2D, a disputar na Época Desportiva seguinte.

4. Os critérios a utilizar em caso de empate entre as Equipas são os estabelecidos nos artigos 31.º e 32.º do RGC, tendo sempre e apenas por referência a fase concreta da competição - Fase de Regular ou Fase Final.

### **Artigo 18.º**

#### **(Faltas de Comparência)**

É aplicável ao CND1 o regime geral das Faltas de Comparência e das Desclassificações, previsto respetivamente nos artigos 47.º a 50.º e artigos 57.º e 58.º do RGC, com as seguintes especificações:

a) A justificação para a não comparência num jogo do CN1D deve ser apresentada à Direção da FPR, para análise, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à hora definida para o início do jogo, findo o qual, não sendo apresentada tal justificação, será aplicada ao Clube uma Falta de Comparência.

b) A Equipado CN1D a quem seja aplicada uma Falta de Comparência não justificada será desclassificada, com imediata exclusão de todas as competições seniores em que o Clube participe, bem como a despromoção ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão (CN2D), no qual se poderá inscrever na Época Desportiva seguinte.

## **CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS**

### **Artigo 19.º (Competência)**

1. A organização financeira dos jogos das competições oficiais é da responsabilidade dos Clubes visitados.
2. Os Clubes podem explorar comercialmente as receitas de bilheteira relativas aos seus jogos, com o valor mínimo de € 5 (cinco euros) e máximo de € 15,00 (euros) por entrada, não sendo necessária para o efeito qualquer autorização, estando apenas obrigados a imprimir nos bilhetes a denominação oficial da competição, bem como o seu respetivo logotipo.
3. No caso de jogos cujo acesso esteja sujeito à aquisição de título de ingresso, o Clube visitado permitirá a entrada gratuita de 3 (três) dirigentes do Clube visitante, que devem assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
4. A receita reverterá integralmente para o Clube visitado, a quem cabe custear todas as despesas de organização do jogo.

### **Artigo 20.º (Despesas e Encargos)**

1. As despesas com a organização dos jogos do CN1D, exceto as respeitantes à deslocação e estadia das equipas visitantes, serão suportadas pela equipa visitada.
2. No caso do jogo se realizar em campo neutro, as despesas de organização serão suportadas em partes iguais pelos dois Clubes intervenientes, excetuando-se o caso das finais de competições que sejam organizadas e da responsabilidade da FPR, que suportará as respetivas despesas.

### **Artigo 21.º (Livre ingresso)**

Os membros dos órgãos sociais da FPR têm livre entrada nos jogos do CN1D, bem como os portadores de cartão de livre entrada, no máximo de 5, devendo apresentar à entrada os cartões emitidos pela FPR.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 22.º (Interpretação e integração de lacunas)**

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.
2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

### **Artigo 23.º (Revogação, alterações e aditamentos)**

1. O presente Regulamento revoga todas as anteriores versões do Regulamento do CN1D e será acessível no sítio da FPR.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

### **Artigo 24.º (Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2023, sendo constituído por dois anexos, que dele fazem parte integrante.

Alterações aprovadas em reunião de Direção de 25 de julho de 2023.

\*\*\*

## Anexo I

### Modelo competitivo no CN1D – Época 2023-2024

O Campeonato Nacional da I Divisão será disputado por 12 Equipas, divididas em três Grupos de 4 Equipas.

#### **Grupo Norte**

Braga Rugby  
CR Arcos de Valdevez  
Guimarães Rugby  
CDUP “B”

#### **Grupo Centro**

Caldas Rugby  
RC Santarém  
RC Bairrada  
CR Técnico

#### **Grupo Sul**

CR Évora  
CR Setúbal  
CR Montemor  
RC Loulé

#### **FASE REGULAR**

O Campeonato Nacional de I Divisão é disputado por 12 (doze) equipas.

Nesta fase as equipas serão divididas em três grupos – Grupo Norte, Grupo Centro e Grupo Sul – definidos por localização geográfica -, dentro de cada grupo jogado no modelo de “todos contra todos” a duas voltas.

#### **FASE FINAL**

Nesta fase são constituídos dois grupos de 6 equipas – Grupo do Título e Grupo da Permanência – que jogaram numa competição a 2 mãos e no sistema “todos contra todos”.

**Grupo do Título:** é composto pelos 2 primeiros classificados de cada Grupo, que após jogarem as respetivas 10 jornadas, realizam uma final, em que se disputará o título de campeão nacional. No final, o primeiro classificado é promovido ao Campeonato Nacional de Divisão de Honra.

**Grupo da Permanência:** é composto pelos 2 últimos classificados de cada Grupo, que jogam as respetivas 10 jornadas. No final, o último classificado é despromovido diretamente ao Campeonato Nacional da II Divisão.

#### **FINAL**

É jogada em campo neutro, entre os dois primeiros classificados do Grupo do Título, sendo a organização da responsabilidade da FPR.

O vencedor da Final obterá o título de Campeão Nacional da I Divisão de Rugby de XV sénior masculino.